

Processo - COVID-19

Em atendimento ao Comunicado SDG nº 18/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e ao Ofício Circular CGCSS/GC nº 08/2020, da Secretaria de Estado da Saúde.

Unidade		Processo	Data		
FUNDAÇÃO DO ABC - AME SOROCABA		Aquisição e/ou Contratação PROC nº: SR0196/21	10/mai/21		
Item	Roteiro	C	NC	NA	
1	nº do Processo	SR0196/21	X		
2	*Fundamento Legal	Regulamento Interno de Compras e Contratações da FUABC e Mantidas	X		
3	Nome do contratado	MAXWELL ANTHONY ROSA RIUTO 41243499800	X		
4	CNPJ	29.703.242/0001-23	X		
5	Objeto com detalhamento	Contratação Emergencial para Fornecimento de Refeições para a UTI COVID-19	X		
6	Valor	R\$ 58.500,00	X		
7	Data	10/05/2021	X		
8	Prazo Contratual	90 DIAS	X		
9	Termo de Referência ou Edital				
10	Instrumento contratual	CONTRATO	X		
11	Nota de empenho	ANEXADO	X		
12	Nota de liquidação	ANEXADO	X		
13	Destinação dos bens adquiridos ou de prestação de serviços	FUNDAÇÃO DO ABC - AME SOROCABA	X		
14	Anexar extrato em pdf com todas as informações no site da FUABC - editais COVID-19		X		
Comentários		Responsável (nome e assinatura)			
		Ana Laura Marcondes do Nascimento - Coordenadora Administrativa			

LEGENDA:

C ==> CONFORME

NC => NÃO CONFORME

NA => NÃO APLICÁVEL

*2- Fundamento legal: Regulamento Interno de Compras e Contratações da FUABC e Mantidas

Sorocaba, 10 de Maio de 2021

COVID 19

Ao Departamento de Contratos

Assunto: Contratação Emergencial para Fornecimento de Refeições para a UTI
COVID-19

Prezado,

Venho pelo presente solicitar a contratação de empresa, especializada em fornecimento de marmitas, para os funcionários e pacientes.

Sendo fornecida as seguintes refeições e quantidades aproximadas por dia:

REFEIÇÃO	QUANTIDADE APROXIMADA POR DIA
CAFÉ DA MANHÃ	30
ALMOÇO	18
JANTAR	15
REFEIÇÕES PACIENTES EM ENFERMARIA	4
SUCO	10 LITROS
CAFÉ PURO	4 LITROS

Justifico a presente contratação Emergencial em atendimento ao hospital ESTADUAL DE COVID-19 - AME SOROCABA, para o combate a pandemia mundial.

CIBELI LEMES CAMARGO
NUTRICIONISTA
Marcos Paiva de Oliveira
Diretor Geral
AME - Sorocaba**MARCOS PAIVA DE OLIVEIRA**
DIRETOR GERAL



RESERVA ORÇAMENTARIA - 202135010000329
REVISÃO - 001

MANTIDA: FUABC - AME SOROCABA

PROCESSO: SR0196/21

DATA DE EMISSÃO: 28/06/2021

CODIGO ORÇAMENTÁRIO: 203024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TAC E REGIMENTO INTERNO DE COMPRAS,
ESTAMOS EFETUANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA ABAIXO DISCRIMINADA

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA A UTI. (COVID-19)

HISTÓRICO: COVID-19

STATUS: Aprovada

TIPO DA RESERVA: Real

TIPO DE DOCUMENTO: Contrato

PLANEJAMENTO DA RESERVA

Parcela	Mês da Reserva	Valor	Valor Usado/Estornado	Saldo da Reserva	Estornado?
01	JUNHO/2021	19.500,00	19.134,40	365,60	Nao
02	JULHO/2021	19.500,00	0,00	19.500,00	Nao
03	AGOSTO/2021	19.500,00	0,00	19.500,00	Nao
Totais		58.500,00	19.134,40	39.365,60	

OBSERVAÇÕES:

PARA FINS DE PROSSEGUIMENTO

Sorocaba, 28 de junho de 2021.

Autorizado por: DANIELE IBANHES LEAL

Carimbo e Assinatura

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES
PROCESSO NºSR0196/21

EMENTA: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONARIOS E PACIENTES NA UTI COVID-19 PARA FUNDAÇÃO DO ABC - AME SOROCABA.

CONTRATADA: MAXWELL ANTHONY ROSA RIUTO 41243499800.

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – AME SOROCABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **57.571.275/0030-37**, estabelecida na Rua Guaicurus, nº. 411, Vila Leão, Sorocaba, São Paulo, CEP: 18040-426, neste ato, representada por seu Diretor Geral, Sr. MARCOS PAIVA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 27.105.273-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 263.040.088-30, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, e de outro, a empresa MAXWELL ANTHONY ROSA RIUTO 41243499800, nome fantasia de LEVE LIGHT ALIMENTACAO SAUDAVEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.703.242/0001-23, estabelecida na Rua Atanásio Soares, nº. 2304, Vila Formosa, Sorocaba, no Estado de São Paulo, CEP: 18.076-141, por seus representantes legais, Sr. MAXWELL ANTHONY ROSA RIUTO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 56.744.098-00 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 412.434.998-00, e Sra. CAROLINA YAMANAKA RIUTO, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 40.414.287-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 233.362.588-04 doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, tendo em vista o constante no processo NºSR0196/21, têm como justo e acordado:

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONARIOS E PACIENTES NA UTI COVID-19**, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no processo, Termo de referência, proposta comercial e seus anexos.

2.0 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO



2.1 – Os serviços serão prestados em regime de execução indireta pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste contrato.

2.2 – Fica autorizado à prorrogação contratual pelo período de 90 (noventa) dias em caso excepcional devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços objeto da presente avença serão prestados no HOSPITAL ESTADUAL DE COVID-19 – AME SOROCABA, sendo a entrada pela Rua Gustavo Teixeira, esquina do ambulatório médico de especialidades – AME SOROCABA, sito à Rua Guaicurus, nº. 411, sendo o CEP 18040-426, na cidade de Sorocaba, no Estado de São Paulo.

3.2 – Os serviços serão iniciados de imediato pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.3 – A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato através da **Nutricionista**, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 – A fiscalização, no molde indicador de nível de serviço, por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE e/ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato.

3.4 – Quaisquer acréscimos ou diminuição nos serviços pertinentes ao objeto contratado somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pela Diretoria da CONTRATANTE ou a quem esse designar.

3.5 – Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às instalações da CONTRATANTE;

3.6 - Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação de serviços;

3.7 – Instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.

3.8 - A Refeição será fornecida diariamente mantendo frequência/pontualidade, de segunda-feira a domingo, sendo transportado de modo adequado mantendo a temperatura ideal, pela CONTRATADA até ao local determinado pela CONTRATANTE, no endereço indicado na indicado no item 3.1, seguindo os seguintes horários para cada tipo de refeição.

<u>REFEIÇÃO</u>	<u>HORÁRIO DE ENTREGA</u>
CAFÉ DA MANHÃ	06:00
ALMOÇO	11:30
JANTAR	18:00

3.9 - Conforme RESOLUÇÃO - RDC N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 – “Para conservação a quente, os alimentos devem ser submetidos à temperatura superior a 60°C (sessenta graus Celsius) por, no máximo, 6 (seis) horas. Para conservação sob refrigeração ou congelamento, os alimentos devem ser previamente submetidos ao processo de resfriamento”

3.9.1 - Cumprir todas as normas e condições da “Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013”, para perfeita execução dos serviços.

3.10 - A CONTRATADA disponibilizará, através de COMODATO pelo tempo de duração do presente contrato, os equipamentos descritos abaixo do presente instrumento, incluindo-se às máquinas e seus acessórios para o funcionamento, visando à prestação de serviços, principalmente para manter as refeições aquecidas.

<u>ITEM EM COMODATO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
PASS THROUGH QUENTE	1

3.10.1 - É de responsabilidade da CONTRATADA a mobilização e desmobilização de todo equipamento, maquinário e acessórios de sua propriedade, principalmente no que diz respeito ao transporte e instalação na unidade para prestação dos serviços.

3.10.2 - É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva/corretiva e ostensiva, quando necessárias, devendo ser arquivado documentos que evidenciem as

condições em que as máquinas e equipamentos, bem como seus acessórios, se encontram, sendo a periodicidade estabelecida em conformidade com as normas técnicas e específicas do equipamento.

3.10.3 - Em caso de dano, cuja responsabilidade seja da CONTRATADA, o equipamento e seus acessórios, os quais gerem disfuncionalidade ou perda, aquela se responsabilizará pela troca em até 03 (três) dias visando à continuidade dos serviços, mitigando-se os prejuízos à CONTRATANTE e, caso havendo-os, os ressarcirá na medida da prejudicialidade.

3.11 - Os serviços de refeição ora contratados deverão ser compostos com os seguintes itens na forma e na quantidade estimada abaixo descrita:

CAFÉ DA MANHÃ					
Item	Produto	Quantidade de Produto Diário Estimado	Valor Unitário	Valor Estimado Mensal	Valores por 90 Dias
I.	Café	5 Litros	R\$ 2,50	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00
II.	Leite	3 Litros	R\$ 6,16		
III.	Pão francês com margarina	15 Unidades	R\$ 1,30		
IV.	Pão de leite com margarina	15 Unidades	R\$ 1,30		
VALOR TOTAL DIÁRIO			R\$ 70,00		

ALMOÇO – FUNCIONÁRIO					
Item	Produto	Quantidade de Produto Diário Estimado	Valor Unitário	Valor Estimado Mensal	Valores por 90 Dias
I.	Marmita	18 Unidades	R\$ 270,00	R\$ 8.475,00	R\$ 25.425,00
II.	Suco	5 Litros	R\$ 7,50		
III.	Café	2 Litros	R\$ 5,00		
VALOR TOTAL DIÁRIO			R\$ 282,50		

JANTAR - FUNCIONÁRIO					
Item	Produto	Quantidade de Produto Diário Estimado	Valor Unitário	Valor Estimado Mensal	Valores por 90 Dias
I.	Marmita	15 Unidades	R\$ 225,00	R\$ 7.125,00	R\$ 21.375,00
II.	Suco	5 Litros	R\$ 7,50		
III.	Café	2 Litros	R\$ 5,00		
VALOR TOTAL DIÁRIO			R\$ 237,50		

REFEIÇÃO PARA PACIENTES						
Item	Produto - DIETA	Quantidade de Produto Diário Estimado	Valor Unitário	Valor Estimado Mensal	Valores por 90 Dias	
I.	Geral	4 Refeições Por dia	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00	
II.	Hipossódica (HS)					
III.	Diabético (DM)					
IV.	Hipossódica para Diabético (HSDM)					
V.	Branda					
VI.	Leve					
VII.	Pastosa					
VIII.	Líquida					
VALOR TOTAL DIÁRIO			R\$ 60,00			

Valor Global Mensal (numeral e por extenso)	R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)
Valor Global 90 (Noventa) Dias (Numeral e por extenso)	R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

3.11.1 – A quantidade estimada de refeições poderão variar para um número maior ou menor e serão remunerados de acordo com a quantidade dos serviços efetivamente realizados.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA deverá seguir todas as recomendações dos Órgãos de Vigilância Sanitária e do Conselho Regional de Nutrição quanto às condições de higiene e para o estabelecimento de um ideal nutritivo nos alimentos fornecidos;

4.2 - Possuir cozinha apropriada, seguindo as normas e recomendações da vigilância sanitária, e do Conselho Regional de Nutrição;

4.3 - O preparo das refeições deverá ser executado por profissionais devidamente habilitados/treinados da CONTRATADA.

4.4 - A CONTRATADA deverá efetuar o envio semanalmente do cardápio o qual deverá descrever a forma geral do cardápio (**arroz, feijão, 3 opções de carne, 4 saladas, café, etc.**) Sendo pré-programado entre as partes, a ser definido antecipadamente.



4.4.1 - Condições adequadas de entrega das refeições, trazendo a mesma sempre aquecida (Caixa térmica, Mochila)

4.5 - São demais obrigações da contratada:

- a. Apresentar diariamente à CONTRATANTE, para sua conferência, o conhecimento do número de refeições entregues que foram fornecidos, emitidos para efeito de controle das refeições e demais produtos alimentares fornecidos;
- b. Controlar a qualidade da matéria-prima e dos alimentos fornecidos aos funcionários e pacientes da CONTRATANTE;
- c. Executar o presente contrato, não podendo, em hipótese alguma, sublocar o fornecimento de refeições para terceiros;
- d. Responsabilizar-se por acidentes no trajeto da execução quanto do fornecimento de refeição, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou à terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;
- e. Fornecer todos os equipamentos necessários à execução do fornecimento de refeições ora contratados;
- f. A organização dos cardápios e o controle de sua qualidade são de exclusiva competência e responsabilidade da CONTRATADA, que se responsabilizará perante a Saúde Pública por qualquer ocorrência;
- g. Fornece toda a matéria-prima alimentar necessária ao completo cumprimento do objeto ora pactuado.

4.6 - A CONTRATADA deverá realizar os serviços em sua totalidade, conforme necessidade desta unidade, com a fiscalização da **Nutricionista** da CONTRATANTE, o qual determinará as rotinas e os serviços que julgar necessários aos planos de trabalho de acordo com as necessidades e legislações pertinentes.

4.7 - Para fechamento do mês e conferência da Realização dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar o relatório de faturamento, nota fiscal e respectivos documentos.

4.8 – Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.9 – Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato, inclusive as normas internas da FUABC - AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SOROCABA.

4.10 – Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.11 – Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros.

4.12 – Disponibilizar profissionais em quantidade necessária para garantir a operação dos serviços nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

4.13 – Indicar após início dos serviços um responsável à **Nutricionista** para realizar, em conjunto com a **CONTRATANTE**, o acompanhamento técnico das atividades e emissão da nota fiscal, visando à qualidade da prestação do serviço;

4.14 - Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, deste nos termos da Legislação Vigente;

4.15 – Observar estritamente as normas e rotinas internas da CONTRATANTE.

4.16 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda destacada nos anexos, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões limitando à 25% (vinte e cinco por cento) do previsto.

4.17 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

4.18 - Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes

da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

4.19 - Assumir diretamente a obrigação de cumprir com o objeto deste instrumento, não realizando a prestação de serviços através de terceiros;

4.20 - Assumir que o acompanhamento dos serviços pela **CONTRATANTE** não lhe eximirá de sua plena responsabilidade perante a instituição, os pacientes e os terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

4.21 - A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

4.22 - Fornecer mão de obra compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar aos seus agentes o integral cumprimento dos serviços, devidamente uniformizados e portando crachás com identificação;

4.23 - Relatar a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nos postos durante a execução dos serviços, e quais medidas serão adotadas para a solução;

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Controlar e administrar a recepção no ato da entrega das refeições por parte da **CONTRATADA**;

5.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas neste contrato, bem como orientar e exercer permanente vistoria para a correta execução dos serviços e observância dos horários, objeto deste contrato;

5.3 – Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços em referência, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela **CONTRATADA**.

5.4 – Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.5 – Promover os pagamentos avençados pelo serviço efetivamente prestado, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, com a incumbência de relatar à Coordenação de Enfermagem as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço irrevogável pelo período de 90 (noventa) dias, constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 – Dar-se-á ao presente contrato, no valor mensal estimado de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**, sendo o valor total estimado de **R\$ R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**, atendendo a quantidade de refeições descritas no quadro constante no item 3.11 deste instrumento.



7.3 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a quantidade de refeições efetivamente entregue e apurados no mês.

7.4 – Os pagamentos serão realizados mensalmente até no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente da prestação dos serviços de fornecimento de refeições para funcionários e pacientes na uti covid-19 para **FUNDAÇÃO DO ABC - AME SOROCABA**, Considerando as refeições efetivamente entregues, mediante relatório e emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

7.5 – Estão excluídos os atrasos motivados pela empresa, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela CONTRATANTE.

7.6 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

7.7 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Processo SR0196/21 - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES
- b) Contrato de Gestão nº **SES-PRC-2020/43091**.
- c) Período (mês e ano) da prestação dos serviços;
- d) Objeto da prestação dos serviços.
- e) Prova de regularidade perante o FGTS.
- f) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

7.8 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (preferencial no primeiro dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

7.9 - A CONTRATANTE procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.10 - A **CONTRATANTE** realizará o pagamento por preço unitário fixo de acordo a realização e formalizado em proposta/contrato, mediante nota fiscal.

7.11 - Fica acertado que a **CONTRATADA**, neste ato, DECLARA estar CIENTE de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado, em razão do Contrato de Gestão n° **SES-PRC-2020/43091**, firmado entre a **CONTRATANTE** e o Estado, para gestão do AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SOROCABA.

7.12 - A **CONTRATANTE**, se o caso, compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da **CONTRATADA**, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado para a **CONTRATANTE**, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão n° **SES-PRC-2020/43091**.

7.13 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado para a **CONTRATANTE**, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.11 e 7.12.

7.14 - Reserva-se o direito a **CONTRATANTE** o desconto dos serviços não prestados, ou seja, aqueles em que a **CONTRATADA** não cumpra com o estabelecido no Termo Referência e Contrato.

8.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 – Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 90 (noventa) dias, poderá haver reajustamento de preços, da seguinte forma:

8.2 – Fica definido o IGP-M, índice Geral de Preços básico a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

8.2.1 – Na eleição do Índice:

8.2.1.1 – Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2 – Na periodicidade:

8.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3 – Na incidência:

8.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1 e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3 – A CONTRATADA ficara responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4 – A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura depender com pagamento dessa natureza.

9.0 - DAS PENALIDADES

9.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

9.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

9.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a CONTRATANTE, autorizar a continuação do mesmo.

9.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

9.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.

9.6 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

9.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.



M

9.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

9.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

10.0 - DA RESCISÃO

10.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

10.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade Superior.

10.3 - As partes poderão denunciar, imotivadamente, o presente contrato, desde que comunicada por escrito à outra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, em qualquer caso, nenhuma indenização será devida;

10.4 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

10.5 - Dar-se-á a rescisão automática do contrato caso ocorra à rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a Fundação do ABC e o Governo do Estado de São Paulo, ou qualquer outra avença com objeto similar a ser firmado entre as partes.

11.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.



11.2 – Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 01 de junho de 2021.



FUNDAÇÃO DO ABC - AME SOROCABA
Sr. MARCOS PAIVA DE OLIVEIRA
(CONTRATANTE)



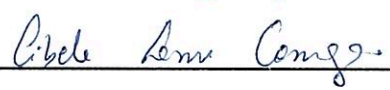
MAXWELL ANTHONY ROSA RIUTO 41243499800
Srs. MAXWELL ANTHONY ROSA RIUTO E CAROLINA YAMANAKA RIUTO
(CONTRATADA)

Testemunhas:

Ana Laura M. do Nascimento
Coordenadora Administrativa
AME Sorocaba

1-  _____

CPF/MF: _____

2-  _____

CPF/MF: 340.847.308-69.

AME

Ambulatório Médico de Especialidades
do Governo do Estado de São Paulo
SOROCABA

FORMULÁRIO DE PAGAMENTO



FUNDAÇÃO DO ABC
Desde 1967

DATA EMISSÃO: 12/07/2021 SOLICITANTE/SETOR: COORD. ADM

FORNECEDOR/PRESTADOR: MAXWELL ANTHONY ROSA RIUTO 41243499800

CNPJ/CPF: 29.703.242/0001-23

NATUREZA: GENEROS ALIMENTICIOS

MÊS/ANO BASE: JUN/2021 **VENCIMENTO: 15/07/2021**

DISCRIMINAÇÃO DO PAGAMENTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PARA UTI COVID-19

VALOR		
VALOR ORIGINAL	R\$	19.134,00
Descontos: (-)	R\$	-
Acréscimo: (+)	R\$	-
VALOR A PAGAR	R\$	19.134,00

DADOS BANCÁRIOS	
FAVORECIDO:	MAXWELL ANTHONY ROSA RIUTO
CNPJ/CPF:	29.703.242/0001-23
BANCO:	STONE PAGAMENTOS S.A. (197)
AGÊNCIA:	0001
CONTA:	114793-3

CHECK LIST DE DOCUMENTOS (PREENCHIDO PELO DEPARTAMENTO FINANCEIRO)

- NOTA FISCAL
- ACEITE NO DOCUMENTO FISCAL COM NOME COMPLETO
- DADOS BANCÁRIOS
- CERTIDÕES
- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO NO DOCUMENTO FISCAL
- COMPETÊNCIA DO SERVIÇO

Ana Laura M. do Nascimento
Coordenadora Administrativa
AME Sorocaba

Responsável do Setor

Data: 12/07/2021

(Nome e Assinatura)

Conferido (Depto. Financeiro)

Data: / /

(Nome e Assinatura)

COVID 19

195413

RECEBEMOS DE MAXWELL ANTHONY ROSA RIUTO OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.002
		SÉRIE: 1

MAXWELL ANTHONY ROSA RIUTO RUA ATANAZIO SOARES, 2304 - - VILA FORMOSA, Sorocaba, SP - CEP: 18076141 - Fone/Fax: 15991181917	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.002 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3521 0729 7032 4200 0123 5500 1000 0000 0211 3600 8532 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135210769172533 - 08/07/2021 11:44	

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
798119736110		29.703.242/0001-23

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL FUNDAÇÃO DO ABC - AME SOROCABA		57.571.275/0030-37	08/07/2021
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
RUA GUAICURUS, 411 -	VILA LEÃO	18040-426	08/07/2021
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Sorocaba	1532210174	SP	11:45

FATURA


CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	19.140,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	5,60	0,00	0,00	19.134,40	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Frete				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
5648924	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES	21069090	0400	5102	PC	2.000,0000	9,5700	19.140,00					

COVID 19

DECLARO que os serviços constantes desta **NOTA FISCAL** foram realizados em conformidade com o que foi solicitado.

FUNDAÇÃO DO ABC
ROC. Nº 580196/21

VISTO

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SERVIÇOS PRESTADOS NO AME SOROCABA - HOSPITAL ESTADUAL COVID-19 COMPETENCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - JUNHO/2021 REFERENTE AO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DADOS BANCARIOS BANCO <u>STONE 197 CONTA 114793-3 AGENCIA 0001</u>	RESERVADO AO FISCO

CONTROLE REFEIÇÕES AME SOROCABA - UTI COVID

DATA	ALMOÇO	DIETAS ALMOÇO	JANTAR	DIETAS JANTAR	PAO COM MANTEIGA	CAFÉ DESJEIUM (LITROS)	LEITE DESJEIUM (LITROS)	CAFÉ ALMOÇO (LITROS)	SUCO ALMOÇO (LITROS)	CAFÉ JANTAR (LITROS)	SUCO JANTAR (LITROS)
01/jun	18	6	15	5	30	5	3	2	5	2	5
02/jun	19	4	15	4	30	5	3	2	5	2	5
03/jun	16	4	14	4	30	5	3	2	5	2	5
04/jun	17	2	14	2	30	5	3	2	5	2	5
05/jun	14	2	13	4	30	5	3	2	5	2	5
06/jun	14	4	13	4	30	5	3	2	5	2	5
07/jun	18	4	16	4	30	5	3	2	5	2	5
08/jun	17	4	14	4	30	5	3	2	5	2	5
09/jun	17	4	15	4	30	5	3	2	5	2	5
10/jun	17	2	14	2	30	5	3	2	5	2	5
11/jun	16	3	13	3	30	5	3	2	5	2	5
12/jun	16	5	13	5	30	5	3	2	5	2	5
13/jun	15	5	14	5	30	5	3	2	5	2	5
14/jun	17	4	14	4	30	5	3	2	5	2	5
15/jun	18	3	16	3	30	5	3	2	5	2	5
16/jun	18	2	14	1	30	5	3	2	5	2	5
17/jun	15	1	16	2	30	5	3	2	5	2	5
18/jun	16	2	14	2	30	5	3	2	5	2	5
19/jun	16	2	14	2	30	5	3	2	5	2	5
20/jun	14	2	13	2	30	5	3	2	5	2	5
21/jun	16	2	14	2	30	5	3	2	5	2	5
22/jun	18	1	16	1	30	5	3	2	5	2	5
23/jun	17	2	14	1	30	5	3	2	5	2	5
24/jun	19	2	16	2	30	5	3	1	5	1	5
25/jun	14	2	14	2	30	5	3	1	5	1	5
26/jun	14	2	13	2	30	5	3	1	5	1	5
27/jun	15	2	13	3	30	5	3	1	5	1	5
28/jun	17	2	15	2	30	5	3	1	5	1	5
29/jun	18	2	14	2	30	5	3	1	5	1	5
30/jun	16	2	14	2	30	5	3	1	5	1	5
TOTAL	492	84	427	85	900	150	90	53	150	53	150
VALOR UNITARIO	R\$ 15,00	R\$ 45,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 1,30	R\$ 2,50	R\$ 6,16	R\$ 2,50	R\$ 1,50	R\$ 2,50	R\$ 1,50
VALOR TOTAL	R\$ 7.380,00	R\$ 1.260,00	R\$ 6.405,00	R\$ 1.275,00	R\$ 1.170,00	R\$ 375,00	R\$ 554,40	R\$ 132,50	R\$ 225,00	R\$ 132,50	R\$ 225,00

TOTAL R\$ 19.134,40



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAXWELL ANTHONY ROSA RIUTO 41243499800
CNPJ: 29.703.242/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:15:53 do dia 19/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2021.

Código de controle da certidão: **A562.B8F4.4714.847D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COVID 19

AME SOROCABA

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE COMPROMISSOS
TED - Outro Titular RELACAO : 195413

EMISSAO : 14/07/21

AO BANCO DO BRASIL - COVID
AGENCIA : 1911-9 - C/C 89842
SANTO ANDRE SP

NUMERO	PC BENEFICIARIO	CNPJ/CPF	BANCO	Agencia	DV	Conta	Num.Processo	DT.VENC	VALOR A PAGAR
2	MAXWELL ANTHONY ROSA RIUTO	4124329703242/0001-23	197	0001		114793-3	SR0196/21	14/07/21	19.134,40
TOTAL GERAL									19.134,40

DEZENOVE MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS

AUTORIZAMOS V.SAS. A EMITIREM ORDEM DE PAGAMENTO, OU DOC PARA OS BANCOS/CONTAS ACIMA.
DOS TITULOS RESPECTIVOS DEBITANDO EM NOSSA C/CORRENTE NUM 89842
NO DIA 14/07/21 PELO VALOR ACIMA TOTALIZADO.-----
FUABC - AME SOROCABA

15/07/2021

15/07/2021 - BANCO DO BRASIL - 08.24.44
COMPROVANTE
- PAG FORNEC DOC/TED

COVID 19

=====

PAGADOR:	FUNDACAO DO ABC
AGENCIA: 1911	CONTA: 8.984-2
NR. DOCUMENTO:	0

BENEFICIARIO: MAXWELL ANTHONY ROSA RIUTO	4124349
CPF/CNPJ:	29.703.242/0001-23
BANCO: 197 - Stone Pagamentos S.A.	
AGENCIA: 0001	CONTA: 114.793-3
DATA DA TRANSFERENCIA:	14/07/2021
VALOR:	19.134,40
FINALIDADE:	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NR. DOCUMENTO:	0

NR. AUTENTICACAO:	6.AFF.EDF.E49.507.BA7
-------------------	-----------------------

=====

|Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informações e serviços transacionais.
|SAC BB
0800 729 0722
Informações, reclamações, cancelamentos de
produtos e serviços.
|Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas na agência, SAC
e demais canais de atendimento.
|Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informações, reclamações, cancelamento de
cartão, outros produtos e serviços e Ouvidoria.

AME

Ambulatório Médico de Especialidades
do Governo do Estado de São Paulo
SOROCABA

FORMULÁRIO DE PAGAMENTO



FUNDAÇÃO DO ABC
Desde 1967

DATA EMISSÃO: 09/08/2021 SOLICITANTE/SETOR: COORD. ADM

FORNECEDOR/PRESTADOR: MAXWELL ANTHONY ROSA RIUTO 41243499800

CNPJ/CPF: 29.703.242/0001-23

NATUREZA: GENEROS ALIMENTICIOS

MÊS/ANO BASE: JUL/2021 **VENCIMENTO: 15/08/2021**

DISCRIMINAÇÃO DO PAGAMENTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PARA UTI COVID-19

VALOR		
VALOR ORIGINAL	R\$	22.035,88
Descontos: (-)	R\$	-
Acréscimo: (+)	R\$	-
VALOR À PAGAR	R\$	22.035,88

DADOS BANCÁRIOS	
FAVORECIDO:	MAXWELL ANTHONY ROSA RIUTO
CNPJ/CPF:	29.703.242/0001-23
BANCO:	STONE PAGAMENTOS S.A. (197)
AGÊNCIA:	0001
CONTA:	114793-3

CHECK LIST DE DOCUMENTOS (PREENCHIDO PELO DEPARTAMENTO FINANCEIRO)

- NOTA FISCAL
- ACEITE NO DOCUMENTO FISCAL COM NOME COMPLETO
- DADOS BANCÁRIOS
- CERTIDÕES
- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO NO DOCUMENTO FISCAL
- COMPETÊNCIA DO SERVIÇO

Ana Laura M. do Nascimento
Coordenadora Administrativa
AME Sorocaba

Responsável do Setor
Data: 09/08/2021


(Nome e Assinatura)

Conferido (Depto. Financeiro)
Data: ____/____/____

(Nome e Assinatura)

COVID 19

RECEBEMOS DE MAXWELL ANTHONY ROSA RIUTO OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.003
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

MAXWELL ANTHONY ROSA RIUTO RUA ATANAZIO SOARES, 2304 - - VILA FORMOSA, Sorocaba, SP - CEP: 18076141 - Fone/Fax: 15991181917	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3521 0829 7032 4200 0123 5500 1000 0000 0310 0591 6118 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	N° 000.000.003 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	

NATUREZA DA OPERAÇÃO FORNECIMENTO DE REFEICOES	PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135210893320018 - 05/08/2021 16:21
INSCRIÇÃO ESTADUAL 798119736110	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 29.703.242/0001-23

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDAÇÃO DO ABC - AME SOROCABA		57.571.275/0030-37	05/08/2021
ENDEREÇO RUA GUAICURUS, 411 -	BAIRRO/DISTRITO VILA LEÃO	CEP 18040-426	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 05/08/2021
MUNICÍPIO Sorocaba	FONE/FAX 1532210174	UF SP	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 16:10

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	22.035,88		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.035,88	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Frete				
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
5648924	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES	21069090	0400	5102	UN	2.953,0000	7,4622	22.035,88					

DECLARO que os serviços constantes desta **NOTA FISCAL** foram realizados em conformidade com o que foi solicitado.

FUNDAÇÃO DO ABC
PROC. Nº 580196/21
VISTO

Ana Laura M. do Nascimento
 Coordenadora Administrativa
 AME Sorocaba

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
-------------------------	---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
	SERVIÇOS PRESTADOS NO AME SOROCABA - HOSPITAL ESTADUAL COVI D-19 COMPETENCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - JULHO/2021 REFERENTE AO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DADOS BANCARIOS BANCO STONE 197 CONTA 114793-3 AGENCIA 0001	

CONTROLE REFEIÇÕES AME SOROCABA - UTI COVID												
DATA	ALMOÇO	DIETAS ALMOÇO	JANTAR	DIETAS JANTAR	PAO COM MANTEIGA	CAFÉ DESJEIUM (LITROS)	LEITE DESJEIUM (LITROS)	CAFÉ ALMOÇO (LITROS)	SUCO ALMOÇO (LITROS)	CAFÉ JANTAR (LITROS)	SUCO JANTAR (LITROS)	
01/jul	17	1	14	1	35	5	3	1	5	1	5	
02/jul	16	2	16	3	35	5	3	1	5	1	5	
03/jul	16	3	14	3	35	5	3	1	5	1	5	
04/jul	16	3	16	2	35	5	3	1	5	1	5	
05/jul	16	2	13	2	35	5	3	1	5	1	5	
06/jul	17	3	18	3	35	5	3	1	5	1	5	
07/jul	17	4	14	4	35	5	3	1	5	1	5	
08/jul	16	4	15	4	35	5	3	1	5	1	5	
09/jul	18	4	13	4	35	5	3	1	5	1	5	
10/jul	16	4	15	4	35	5	3	1	5	1	5	
11/jul	15	4	14	4	35	5	3	1	5	1	5	
12/jul	14	4	14	3	35	5	3	1	5	1	5	
13/jul	17	3	15	3	35	5	3	1	5	1	5	
14/jul	17	4	16	5	35	5	3	1	5	1	5	
15/jul	19	6	17	6	35	5	3	1	5	1	5	
16/jul	17	6	18	7	35	5	3	1	5	1	5	
17/jul	18	8	17	8	35	5	3	1	5	1	5	
18/jul	16	7	16	7	35	5	3	1	5	1	5	
19/jul	19	6	17	6	35	5	3	1	5	1	5	
20/jul	17	5	19	5	35	5	3	1	5	1	5	
21/jul	18	5	17	5	35	5	3	1	5	1	5	
22/jul	18	6	16	5	35	5	3	1	5	1	5	
23/jul	17	5	15	4	35	5	3	1	5	1	5	
24/jul	15	3	16	3	35	5	3	1	5	1	5	
25/jul	17	4	16	3	35	5	3	1	5	1	5	
26/jul	17	4	17	3	35	5	3	1	5	1	5	
27/jul	19	3	19	4	35	5	3	1	5	1	5	
28/jul	17	4	17	3	35	5	3	1	5	1	5	
29/jul	21	3	18	2	35	5	3	1	5	1	5	
30/jul	18	2	18	2	35	5	3	1	5	1	5	
31/jul	18	1	17	1	35	5	3	1	5	1	5	
TOTAL	529	123	497	119	1085	155	93	31	155	31	135	
VALOR UNITÁRIO	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 1,30	R\$ 2,50	R\$ 6,16	R\$ 2,50	R\$ 1,50	R\$ 2,50	R\$ 1,50	
VALOR TOTAL	R\$ 7.935,00	R\$ 1.845,00	R\$ 7.455,00	R\$ 1.785,00	R\$ 1.410,50	R\$ 387,50	R\$ 572,88	R\$ 132,50	R\$ 232,50	R\$ 77,50	R\$ 202,50	
TOTAL											R\$ 22.035,88	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAXWELL ANTHONY ROSA RIUTO 41243499800
CNPJ: 29.703.242/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:15:53 do dia 19/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2021.

Código de controle da certidão: **A562.B8F4.4714.847D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.